

IGUAÇU, formalizado junto a **RÓDRIGO HAUGGE DO PRADO**, devidamente inscrito no CPF/MF nº ***.224.459-**, no valor total de **R\$ 1.278,60 (hum mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)** para o período de **12 (doze)** meses, reajustando a partir da data de **10.10.2025**. O valor mensal do aluguel de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** passa para **R\$ 4.706,55 (quatro mil setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do apostilamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

William Porfirio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

148202/2025

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 28/2025

Súmula: Revogação a Resolução SETU nº 067, de 2 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO – SETU, Leonaldo Paranhos da Silva, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.325, de 24 de março de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XVII do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução SETU nº 067, de 2 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2025.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA

Secretário de Estado do Turismo

148075/2025

RESOLUÇÃO Nº 29/2025-SETU

Súmula: Regulamentar o controle de frequência dos servidores da Secretaria de Estado do Turismo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, da Lei nº 21.352, de janeiro de 2023 e no art. 54, I, da Lei nº 6.174, de novembro de 1970.

RESOLVE:

REGULAMENTAR o controle de frequência dos servidores efetivos (integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo e investidos em Função Comissionada Executiva), ocupantes de cargo em comissão, terceirizados, estagiários e residentes técnicos, lotados na Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 1º Os servidores efetivos (integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo e investidos em Função Comissionada Executiva), ocupantes de cargo em comissão, terceirizados, estagiários e residentes técnicos, lotados na Secretaria de Estado do Turismo, ficam submetidos à jornada de trabalho desta Secretaria conforme segue:

I – A jornada de trabalho dos servidores (ocupantes de cargo em comissão, terceirizados e efetivos investidos de Função Comissionada Executiva e do Quadro Próprio do Poder Executivo) será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas de segunda a sexta-feira;

II – A jornada de trabalho dos estagiários e residentes técnicos será estabelecida conforme a seguir, sendo cumprida de segunda a sexta-feira:

a) 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, para estagiários de nível médio;

b) até 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, para estagiários de nível superior e para residentes técnicos.

§ 1º A jornada de trabalho dos servidores poderá ser cumprida no período compreendido entre 7h30 (sete horas e trinta minutos) e 19 h (dezenove horas), de segunda a sexta-feira, conforme o interesse e a necessidade do serviço, sem prejuízo ao regular funcionamento da Secretaria.

§ 2º O cumprimento da jornada de trabalho será definido pela Chefia Imediata, de forma a assegurar a distribuição adequada da força de trabalho, garantir a continuidade dos serviços, a transmissão ordenada das tarefas e o funcionamento da SETU nos períodos fixados.

§ 3º Os estagiários e residentes técnicos deverão cumprir o horário pré-definido nos respectivos Termos de Compromisso.

Art. 2º O registro da frequência é obrigatório e deverá ser realizado conforme as instruções a seguir:

I – Os servidores deverão registrar seus horários de entrada, de início e de

término do intervalo intrajornada, e de saída, totalizando 4 (quatro) registros diários obrigatórios;

II – Os estagiários e residentes técnicos registrarão seu horário de entrada e de saída, totalizando 2 (dois) registros diários. O registro de frequência dos residentes técnicos será realizado por meio de ponto manual;

III – Em caso de ausência, os servidores e estagiários deverão registrar a justificativa no Sistema de Ponto Eletrônico (SPE). Os residentes técnicos deverão registrar a justificativa no ponto manual. Em todos os casos, a aprovação da justificativa caberá à Chefia Imediata;

IV – A ausência ocorrida em razão de viagem oficial, a justificativa deverá incluir o número de registro da Central de Viagens;

V – O espelho de frequência dos servidores de cada unidade deverá ser aprovado e assinado pela Chefia Imediata até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Faltas sem justificativa poderão acarretar descontos na remuneração;

VI – As ausências ou faltas ocorridas por motivos de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestado ou declaração de profissional de saúde, e anexado ao sistema de registro ponto.

VII – As faltas por motivo de saúde, quando excedentes a 03 (três) dias no mesmo mês, consecutivos ou alternados, somente serão justificadas por laudo médico oficial emitido pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional (DIMS) da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

VIII – É vedada a compensação de ausências ou faltas em períodos de fruição de férias ou licenças previstas na Lei.

Art. 3º As responsabilidades da Chefia Imediata relativa à jornada de trabalho e frequência dos agentes públicos em exercício na Secretaria de Estado do Turismo são as seguintes:

I – Orientar os servidores, os estagiários e os residentes técnicos para o registro da frequência em conformidade com a jornada de trabalho estabelecida nesta Resolução;

II – Acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos servidores, dos estagiários e dos residentes técnicos que lhes são subordinados;

III – Fiscalizar o correto e regular registro dos horários e da frequência dos servidores, dos estagiários e dos residentes técnicos;

IV – Homologar as justificativas de ausência;

V – Em casos de necessidade de lançamento de faltas ao servidor, estagiário ou residente técnico, encaminhar ofício ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, por meio de protocolo oficial, contendo informações pertinentes como data e justificativa;

VI – Relatar ao Núcleo de Recursos Humanos (NRH) as eventuais constatações de utilização indevida do registro eletrônico/manual pelos servidores, estagiários e residentes técnicos subordinados, para as devidas apurações.

Art. 4º Os casos omissos serão disciplinados por ato da Direção-Geral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 29 de outubro de 2025.

Leonaldo Paranhos

Secretário de Estado do Turismo

148080/2025

RESOLUÇÃO SETU Nº 030/2025

SÚMULA: Designação do Servidor José Lopes Rodrigues para exercer suas funções no Núcleo Regional de Umuarama – Subsele Goioerê.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, Leonaldo Paranhos da Silva, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 9.325, de Março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor José Lopes Rodrigues, RG nº 1.xxx.833-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 11.577, de 21 de outubro de 2025, para exercer suas funções no Núcleo Regional de Umuarama – Subsele Goioerê, a partir de 17 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de Outubro de 2025.

Leonaldo Paranhos da Silva

Secretário de Estado do Turismo

148081/2025

Tribunal de Contas do Estado

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.

PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU - CNPJ nº 00.414.607/0001-18; SENADO FEDERAL – CNPJ nº 00.530.279/0001-15; CÂMERA DOS DEPUTADOS – CNPJ nº 00.530.352/0001-59.

PROCESSO N.º: 24581-3/2025

OBJETO: Estabelecer cooperação técnica nas temáticas de sustentabilidade de logística sustentável, por intermédio da Rede Nacional de Sustentabilidade no Legislativo, doravante denominada RLS-Rede Legislativo Sustentável, observando-se o alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

(ODS), preconizados pela Organização das Nações Unidas (ONU), e à legislação aplicável.

VALOR: Celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; e do art. 184 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ADESAO: 24 de outubro 2025

147794/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 360/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e ao contido no protocolo 24.828.119-7,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público PAULO SERGIO NOGUEIRA – RG 3.XXX359-X/PR, para prestar serviços junto ao Instituto Água e Terra – IAT, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus ao IDR-Paraná.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público já referido se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 29 de outubro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

147993/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 361/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e ao contido no protocolo 24.759.336-5

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público JOSÉ FERNANDO BERTUOL – RG 15.XXX.321-X/PR, para prestar serviços junto ao Instituto Água e Terra – IAT, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus ao IDR-Paraná.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público já referido se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 29 de outubro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

148009/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 362/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e ao contido no protocolo 24.771.047-7

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público RENATO FERREIRA BOMFIM – RG 4.XXX.807-X/PR, para prestar serviços junto ao Instituto Água e Terra – IAT, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus ao IDR-Paraná.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público já referido se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 29 de outubro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

148042/2025

Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.